



PROJETO DE LEI

Nº 187 / 13

MENSAGEM Nº 70/2013

Nº do Processo: 03429/2013 Data: 14/10/2013

Nº: 0187/2013

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Altera o anexo X da Lei nº 3.915/2005, que "institui o Código Tributário do Município de Valinhos" na forma que especifica. (Mens n.º 70/13)

EM SESSÃO DE 15/10/13
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

Autor: CLAYTON ROBERTO MACHADO

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Excelentíssimo Senhor Presidente

Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que "altera o anexo X da Lei nº 3.915/2005, que 'institui o Código Tributário do Município de Valinhos' na forma que especifica".

A medida proposta, oriunda do expediente administrativo nº 12.625/2013-PMV, destina-se a proceder à alteração no anexo que fixa os valores da CIP – Contribuição de Iluminação Pública para o exercício de 2014.

Isto se faz necessário tendo em vista que (i) desde o exercício de 2009 não há correção de valores e (ii) a ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica (através do art. 218 da Resolução Normativa nº 414/2010) determinou a transferência do sistema de iluminação pública da distribuidora de energia elétrica (CPFL) ao Município até 31 de janeiro de 2014.

Neste sentido, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos apresentou estimativa de gastos mensais da ordem de mais de R\$ 600 mil, levando em consideração o consumo mensal de energia, a manutenção da iluminação pública, o custo com a substituição de lâmpadas e os investimentos para ampliação do sistema.

Assim, a Secretaria da Fazenda realizou amplo estudo de fixação de novos valores da CIP, sugerindo a fixação de tabela única para



as categorias comercial, industrial e serviço público, bem como um tratamento mais justo, com a fragmentação das faixas de consumo, visando uma cobrança com mais equidade.

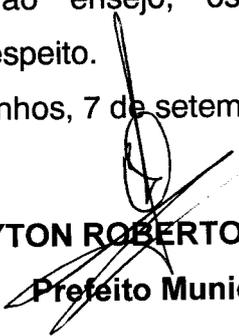
Isto posto, com base nas informações prestadas pela SOSP e pela SF, determinei à SAJI a elaboração do projeto de lei ora encaminhado, com a **isenção total dos imóveis rurais e com a isenção dos imóveis residenciais que tenham consumo de até 100 kw/mês, de modo a não prejudicar os pequenos consumidores.**

Oportuno destacar que as disposições constitucionais previstas no art. 150 estão sendo plenamente respeitadas, vez que a medida – caso seja aprovada pelos nobres Edis – entrará em vigor para o exercício de 2014 somente noventa dias após a publicação da respectiva Lei.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada.

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 7 de setembro de 2013.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Anexos: Projeto de lei com seus respectivos anexos.

Ao

Excelentíssimo senhor

LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP

(MBAC/mbac)



PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V.
Proc. Nº 3429,13
Fls. 03
Resp. 1-2

PROJETO DE LEI

Altera o anexo X da Lei nº 3.915/2005, que “institui o Código Tributário do Município de Valinhos” na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo X da Lei nº 3.915, de 29 de setembro de 2005, que “institui o Código Tributário do Município de Valinhos, dispõe sobre o sistema tributário do Município e dá outras providências”, é alterado, passando a vigorar em conformidade com as disposições do anexo da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor noventa dias após a data de sua publicação, em conformidade com as disposições constantes no art. 150, III, c, da Constituição Federal.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

C.M.V.
Proc. Nº 3429, 13
Fls. 04
Resp. 

CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

VICENTE ANTONIO MARCHIORI
Secretário da Fazenda



ANEXO X

TABELAS PARA CÁLCULO DA CIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Tabela I | | |
|---|----------|-------------------------|
| Classes Comercial / Industrial / Serviço Público | | |
| Faixa de Consumo | | Contribuição por |
| (Em KW) | | Contribuinte |
| | | (Em R\$) |
| 0 | 100 | 10,00 |
| 101 | 200 | 15,00 |
| 201 | 300 | 20,00 |
| 301 | 400 | 25,00 |
| 401 | 500 | 30,00 |
| 501 | 600 | 35,00 |
| 601 | 700 | 40,00 |
| 701 | 800 | 45,00 |
| 801 | 900 | 50,00 |
| 901 | 1000 | 60,00 |
| 1001 | 2000 | 90,00 |
| 2001 | 3000 | 120,00 |
| 3001 | 4000 | 150,00 |
| 4001 | 5000 | 200,00 |
| 5001 | 10000 | 250,00 |
| 10001 | 50000 | 300,00 |
| 50001 | 100000 | 400,00 |
| 100001 | 99999999 | 500,00 |



| Tabela II | | |
|---------------------------|---------|--------------------------------------|
| Classe Residencial | | |
| Faixa de Consumo | | Contribuição por Contribuinte |
| (Em KW) | | (Em R\$) |
| 0 | 100 | isento |
| 101 | 150 | 4,00 |
| 151 | 200 | 5,00 |
| 201 | 300 | 6,00 |
| 301 | 400 | 7,00 |
| 401 | 500 | 8,00 |
| 501 | 600 | 15,00 |
| 601 | 700 | 20,00 |
| 701 | 800 | 25,00 |
| 801 | 900 | 30,00 |
| 901 | 1000 | 50,00 |
| 1001 | 1500 | 100,00 |
| 1501 | 2000 | 120,00 |
| 2001 | 9999999 | 300,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

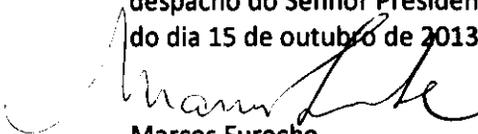
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 3429/13

F.L.S. Nº 07

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação, conforme
despacho do Senhor Presidente em Sessão
do dia 15 de outubro de 2013.


Marcos Fureche

Assistente Administrativo

Departamento Parlamentar

16/outubro/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Nº 3429/13
Proc. Nº 08
03/12/13

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 187/ 2013

Assunto: "Altera o anexo X da Lei nº 3.915/2005, que "institui o Código Tributário do Município de Valinhos" na forma que especifica".

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida, ordinariamente, examinou a presente propositura quanto ao regime de urgência e dá seu PARECER FAVORÁVEL.

É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 17 de outubro de 2013.


Rodrigo Vieira Braga Fagnani

Presidente CRJ

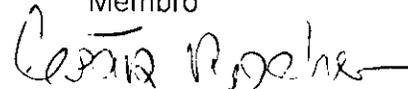
RECIBO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 08/10/13 03/12/13
PRESIDENTE


Antônio Soares Gomes Filho

Membro


Adroaldo Mendes de Almeida

Membro


César Rocha Andrade da Silva

Membro

Egivan Lobo Correia

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CIVIL: 3429/13
Proc. Nº
Fls. 09
Resp.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 187/ 2013

Assunto: “Altera o anexo X da Lei nº 3.915/2005, que “institui o Código Tributário do Município de Valinhos” na forma que especifica”.

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida ordinariamente, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 17 de outubro de 2013.

Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 08, 12, 13 (03/12)

PRESIDENTE

Antônio Soares Gomes Filho
Membro

Adroaldo Mendes de Almeida
Membro

César Rocha Andrade da Silva
Membro

Egivan Lobo Correia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. 20

Reso

3429/13
20
[Handwritten signature]

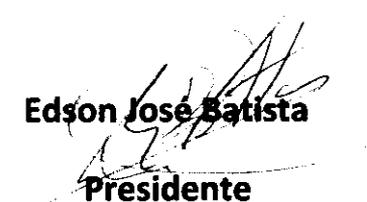
Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 187/2013

Assunto: “Altera o anexo X da Lei nº 3.915/2005, que institui o Código Tributário do Município de Valinhos na forma que especifica”.

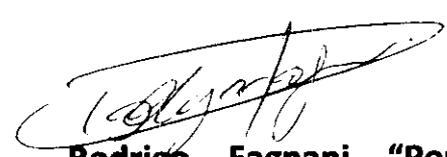
Parecer: A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje reunida ordinariamente, examinou o presente Projeto de Lei, sobre todos os assuntos de caráter financeiro e orçamentário, dando seu **parecer favorável.**

Sala de Reunião, 25 de novembro de 2013.


Edson José Batista

Presidente

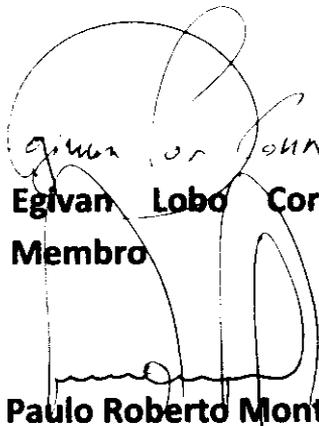
LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 03/12/13
PRESIDENTE


Rodrigo Fagnani “Popó”

Membro

José Pedro Damiano

Membro


Egivan Lobo Correia

Membro

Paulo Roberto Montero

Membro



Comissão de Obras e Serviços Públicos

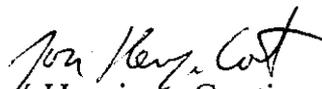
Projeto de Lei nº 187/13.

Assunto: "Altera o anexo X da Lei nº 3.915/2005, que "institui o Código Tributário do Município de Valinhos" na forma que especifica. (Mens. n.º 70/13)"

Parecer: Os vereadores analisaram o referido Projeto de Lei, e nada tendo a opor quanto ao seu mérito, esta Comissão dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, 26 de novembro de 2013.

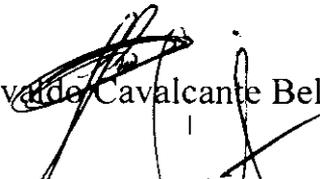
Presidente:

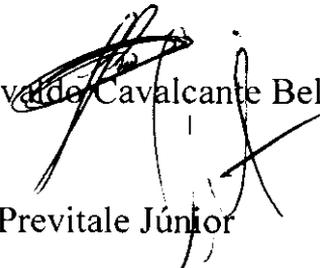

José Henrique Conti

Membros:

Israel Scupenaro


Sidmar Rodrigo Toloi


José Osvaldo Cavalcante Beloni


Orestes Previtalo Júnior

LIDO NO EXPEDIENTE EM COMISSÃO DE OBRAS, 26, 11, 13
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3429 13
12
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
PARA ORDEM DO DIA DE 03/12/13
PRESIDENTE
vot.

Aprovado por unanimidade e dispensado de Segunda Discussão em sessão de 03/12/13
Providencie-se e em seguida archive-se.

[Handwritten signature]
Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

[Handwritten signature]
segue Antigo nº 133/13